



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

- LEI MUNICIPAL Nº161/78 -

SÚMULA: Estima a RECEITA e Fixa a DESPESA do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, para o Exercício de 1.979

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu ANORVAL GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I

Art. 1º - O Orçamento Global do Município para o Exercício de 1.979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 6.779.000,00; (seis milhões e setecentos e setenta e nove mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA

1.1. Receita Corrente.	Cr\$ 5.033.900,00-
Receita Tributária.	Cr\$ 350.000,00
Receita Patrimonial.	Cr\$ 10.500,00
Receita Industrial.	Cr\$ 100.000,00
Transferências Correntes.	Cr\$ 4.427.400,00
Receitas Diversas.	Cr\$ 146.000,00
1.2. Receita de Capital.	Cr\$ 1.745.100,00-
Transferências de Capital.	Cr\$ 1.695.100,00
Outras Receitas de Capital.	Cr\$ 50.000,00
TOTAL.	Cr\$ 6.779.000,00-

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

2. DESPESA

2.1. Órgão Legislativo.	Cr\$ 380.000,00-
Legislativo.	Cr\$ 380.000,00
2.2. ÓRGÃO EXECUTIVO.	Cr\$ 6.399.000,00-
Administração e Planejamento.	Cr\$ 1.539.000,00
Agricultura.	Cr\$ 30.000,00
Defesa Nacional e Seg. Pública.	Cr\$ 20.000,00
Educação e Cultura.	Cr\$ 1.500.000,00
Habitação e Urbanismo.	Cr\$ 810.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Quatriênio: ANORVAL GOMES DE SOUZA

OF.

Assistência e Previdência. Cr\$200.000,00

Transportes. Cr\$980.000,00

TOTAL. Cr\$6.779.000,00

Art. 4º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o Art. 67 da Emenda Constitucional nº 01 de 17 de Outubro de 1.969.

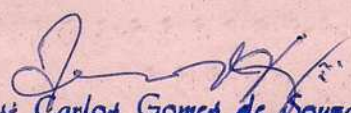
Art. 5º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a abrir Crédito Suplementar nos limites de 50% (cincoenta por cento) da Despesa Orçamentaria prevista, utilizando como recursos o constante do Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar mediante Decreto tabelas explicativas da distribuição de verbas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1.979, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 13 de Novembro de 1.978


ANORVAL GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


José Carlos Gomes de Souza
SECRETÁRIO